



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

REGULAMENTO

Processo: 23255.001827/2025-19

Interessado: Comissão Permanente da Olimpíada Científica de Educação Física do Estado do Ceará-GABR

OLIMPÍADA CIENTÍFICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CEARÁ OCEF CEARÁ 2025

1. ORGANIZAÇÃO

1.1. A organização da Olimpíada Científica de Educação Física do Ceará - OCEF CEARÁ, fica a cargo da Comissão Organizadora Permanente da Olimpíada Científica de Educação Física do Ceará - OCEF CEARÁ, instituída pela Portaria nº 3296/GABR/REITORIA, de 04 de junho de 2024, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação - PRPI do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Estado Ceará - IFCE.

2. PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar da OCEF CEARÁ estudantes e professores(as) vinculados(as) a estabelecimentos de ensino públicos e privados localizados, exclusivamente, no Estado do Ceará.

2.2. As equipes serão compostas, OBRIGATORIAMENTE, por 03 (três) estudantes e 01 (um) professor(a) orientador(a).

2.3. Cada participante deverá efetuar seu cadastro no Sistema Olimpo/IFCE (<https://ocef.ifce.edu.br/>), plataforma que abriga a OCEF CEARÁ, utilizando o número do CPF, que servirá de *login*.

2.4. As pessoas que já possuem cadastro no Sistema Olimpo/IFCE poderão utilizar o mesmo *login* e senha para acesso, devendo atualizar seus dados para participar da OCEF CEARÁ 2025.

2.5. A inscrição da equipe deverá ser realizada conforme orientação prevista no Sistema Olimpo/IFCE (<https://ocef.ifce.edu.br/>) que abriga a OCEF CEARÁ e no item 3 deste Regulamento.

2.6. Não há limite para o número de equipes inscritas por escola.

2.7. Não há limite para o número de equipes orientadas por professor(a) orientador(a).

2.8. Cada estudante só pode participar de uma única equipe.

2.9. Poderão participar da OCEF CEARÁ estudantes regularmente matriculados nos anos finais (sexto ao nono anos) do Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Supletivo ou Educação de Jovens e Adultos - EJA, exclusivamente das séries permitidas ou equivalentes à Educação Básica.

2.10. Não há nenhuma hipótese de participação de estudantes que já concluíram o Ensino Médio, mesmo que inscritos em cursinhos pré-universitários; que já tenham ingressado no Ensino Superior ou que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados localizados fora do Estado do Ceará.

2.11. As equipes devem ser compostas, exclusivamente, por professores(as) e estudantes que estejam regularmente matriculados e pertencentes à mesma unidade escolar, isto é, pertencentes ao mesmo endereço escolar, mesma sede, mesmo campus, etc., não sendo obrigados a estar na mesma turma ou cursando a mesma série ou turno. Assim, as equipes deverão ser formadas por estudantes da mesma sede escolar, com a opção dos integrantes estarem cursando séries, turmas ou turnos diferentes, desde que dentro da mesma categoria e observadas as determinações dos itens 2.9 e 2.10.

2.12. Não serão permitidas equipes formadas por estudantes de diferentes escolas, mesmo que pertençam à mesma rede de ensino ou à mesma entidade mantenedora, assim como equipes formadas por estudantes de diferentes categorias. No caso de estudante matriculado em mais de uma escola concomitantemente, desde que observados os critérios estabelecidos nos itens 2.9, 2.10 e 2.11, deverá optar por apenas uma escola para participar da OCEF CEARÁ.

2.13. O(A) professor(a) orientador(a) deve pertencer ao corpo docente da escola da qual a equipe faz parte e possuir formação em nível superior em Educação Física ou ser responsável pela regência da referida disciplina.

2.14. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a participação de professor(a) orientador(a) que não componha o corpo docente da escola dos(as) estudantes integrantes da equipe.

2.15. Aos (Às) professores(as) orientadores(as) é permitida a orientação de equipes de escolas diferentes, desde que façam parte do corpo docente da escola a qual pertencem os estudantes das equipes que orienta.

2.16. Aos (Às) professores(as) orientadores(as) é permitida a orientação de equipes, mesmo quando afastado da sala de aula por motivo de exercício de cargo de direção, coordenação, pedagógico ou de administração na mesma escola, desde que atenda o estabelecido no item 2.13.

2.17. É permitida a orientação de equipes por professores(as) em situação de readaptação de função, desde que atendam o estabelecido no item 2.13.

2.18. Poderão ocorrer até duas substituições na equipe durante a realização da OCEF CEARÁ de acordo com o item 2.19.

2.19. São critérios de substituição de membros de uma equipe:

- Licença médica por período igual ou superior ao tempo restante para a conclusão de todas as fases da OCEF CEARÁ;
- Doença infecto contagiosa que comprometa o contato com os outros membros da equipe ou com os participantes em geral;
- Desligamento da escola;
- Morte ou invalidez;
- Outros casos omissos a este Regulamento que serão avaliados pela Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ.

2.20. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ poderá exigir, a qualquer momento, quaisquer documentos de participantes, incluindo comprovantes de matrícula e docência, bem como documentos que comprovem o impedimento de participação dos(as) professores(as) orientadores(as) ou estudantes na Olimpíada.

2.21. Casos diversos dos mencionados neste Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ que poderá exigir, a seu critério, documentos comprobatórios e negar a realização de alterações solicitadas pelos(as) membros das equipes.

2.22. Somente o(a) professor(a) orientador(a) da equipe pode solicitar a substituição de membros das equipes, conforme critérios estabelecidos nos itens 2.19, 2.20 e 2.21, sendo o único responsável pelo envio da documentação exigida pela Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ.

2.23. Em caso de desligamento do(a) professor(a) orientador(a) do quadro docente da instituição de ensino, deverá ser enviado pedido formal por parte do estabelecimento em documento oficial, comunicando o desligamento, acompanhado da documentação comprobatória e/ou outros documentos exigidos pela Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ para que um(a) novo(a) professor(a) assuma a orientação da(s) equipe(s).

2.24. O prazo de substituição e indicação de novos membros, incluindo a apresentação de documentos solicitados, é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do envio da solicitação. Para a fase final presencial, a solicitação de substituição deve ser enviada em até 5 (cinco) dias corridos antes do início da fase, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

2.25. A solicitação de substituição a que tratam os itens 2.18 a 2.24 deve ser realizada, exclusivamente, por meio do correio eletrônico **océf.ceara@ifce.edu.br**, em tempo hábil e obedecendo aos prazos estabelecidos no calendário oficial da Olimpíada.

2.26. As equipes que não atenderem ou deixarem de obedecer, parcial ou integralmente, a qualquer um dos critérios acima estabelecidos estarão passíveis de desclassificação ou eliminação.

2.27. Caso comprovada a intenção de dolo, má-fé ou falsidade ideológica nas informações prestadas, o(a) professor(a) orientador(a) e/ou os(as) estudantes e/ou a instituição de ensino podem ter vetada a sua participação presente e futura nas edições da OCEF CEARÁ, a critério da Comissão Organizadora.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para a OCEF CEARÁ são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente *on-line*, através do Sistema Olimpo/IFCE que abriga a OCEF CEARÁ: <https://océf.ifce.edu.br/>

3.1.1. A ausência de cobrança de valor de inscrição na atual edição da OCEF CEARÁ se justifica: pela necessidade de estimular a participação dos estudantes cearenses no certame, permitindo uma maior divulgação e conhecimento da metodologia utilizada, que tem por fim maior o incentivo ao conhecimento em geral sobre as manifestações da cultura do movimento humano; pelo incentivo à pesquisa em Educação Física; bem como ampliar a possibilidade de atingir maior número de participantes, especialmente oriundos de escolas públicas e populações de baixa renda residentes no estado do Ceará.

3.1.2. A Comissão Organizadora não garante a gratuidade nas inscrições de edições futuras da OCEF CEARÁ.

3.2. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições feitas *pore-mail*, correspondência ou qualquer outro meio de comunicação diferente no item 3.1 deste Regulamento.

3.3. A inscrição na OCEF CEARÁ será composta por duas etapas:

3.3.1. Cadastro individual no Sistema Olimpo/IFCE, Plataforma que abriga a OCEF Ceará (<https://ocef.ifce.edu.br/>)

- Conforme estabelecido no item 2.4, as pessoas que já possuem cadastro no Sistema Olimpo/IFCE poderão utilizar o mesmo login e senha para acesso, devendo atualizar seus dados para participar da OCEF 2025. Em caso de perda de senha, é possível solicitar a definição de nova senha através do próprio Sistema Olimpo/IFCE. É importante que o *e-mail* de cadastro esteja atualizado, para que a comunicação com a OCEF CEARÁ se efetive. Toda demanda do Sistema Olimpo de ser enviada via *e-mail*, não podendo, em nenhuma hipótese, ser utilizado outro tipo de canal para a alteração dos dados cadastrais.

- Os(As) professores(as) orientadores(as) deverão, no ato da inscrição individual no Sistema Olimpo/IFCE CEARÁ, enviar conforme solicitado, um comprovante de exercício profissional de, ao menos, uma das escolas em que possui vínculo e também orienta equipe(s), como comprovação de efetiva atividade docente ou de vínculo formal com aquela unidade escolar no corrente ano letivo. Destacamos que é suficiente o envio de apenas um documento comprobatório de docência, mesmo para professores(as) que atuam em mais de uma escola.

- O cadastro no Sistema Olimpo não garante a participação efetiva na OCEF CEARÁ. O Sistema Olimpo é a plataforma olímpica do IFCE, onde a OCEF CEARÁ está abrigada. Os participantes que realizaram o cadastro no sistema devem atentar para a necessidade de realizar a inscrição também na edição da OCEF CEARÁ do ano vigente. Aqueles que já realizaram a inscrição em edições anteriores devem atentar para a inscrição da edição vigente da referida Olimpíada.

3.3.2. Inscrição da equipe na Edição 2025 da OCEF CEARÁ no Sistema Olimpo/IFCE/OCEF CEARÁ, a ser realizada por um único membro participante, conforme estabelecido pela plataforma.

3.4. Os participantes devem possuir CPF e endereço de *e-mail* próprio, pois para cada CPF será criada uma senha de acesso à plataforma da OCEF CEARÁ.

3.4.1. É vedada a utilização de CPF e endereço de *e-mail* de terceiros para inscrição, acesso ao Sistema Olimpo/IFCE CEARÁ e participação na OCEF CEARÁ. O uso de quaisquer dados ou documentos pessoais de terceiros é passível de desligamento imediato dos responsáveis e sanções previstas em lei.

3.4.2. Sob hipótese alguma será permitida a utilização de um *e-mail* único para toda a equipe.

3.5. O *login* de acesso ao Sistema Olimpo/IFCE CEARÁ para participação na OCEF CEARÁ será realizado por meio do número de CPF informado no cadastro e senha de acesso criada no ato de inscrição.

3.6. Em caso de não efetivação da inscrição, o usuário deve entrar em contato com o suporte técnico exclusivamente através do *e-mail* **ocef.ceara@ifce.edu.br**, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma previsto no Edital OCEF CEARÁ 2025.

3.7. Após o período de cadastros individuais, um dos membros da equipe deverá acessar o Sistema Olimpo/IFCE CEARÁ na aba referente à OCEF CEARÁ 2025, por meio de *login* e senha, para efetivar a inscrição da equipe, obedecendo prazo estabelecido no Edital OCEF CEARÁ 2025, tornando-se este encarregado pela inscrição da equipe.

3.8. Será disponibilizado nos menus individuais de todos os membros da equipe no Sistema Olimpo/IFCE/OCEF CEARÁ o *status* de confirmação de inscrição ou da equipe. Caso esta informação não esteja disponível, os participantes deverão entrar

em contato com suporte técnico da OCEF CEARÁ, exclusivamente, por meio do e-mail ocef.ceara@ifce.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma previsto no Edital OCEF CEARÁ 2025.

3.9. É de inteira responsabilidade dos membros das equipes acompanhar o *status* de inscrição individual e da equipe em suas respectivas áreas de acesso ao Sistema Olimpo/IFCE/OCEF CEARÁ.

3.10. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ não se responsabiliza por usos inadequados do *login* e senha de participantes do certame.

3.11. Os usuários do Sistema Olimpo/IFCE devem preservar as informações prestadas e evitar que sejam compartilhadas por terceiros. Estão sujeitos à desclassificação aqueles que compartilharem senhas ou deixarem-nas ao alcance de não participantes da OCEF CEARÁ.

3.12. Os(As) professores(as) orientadores(as) têm acesso ao ambiente virtual de todas as equipes sob sua orientação e não devem compartilhar os seus dados de acesso com outras pessoas, sob pena de desclassificação.

3.13. Em situação de perda ou esquecimento, é permitida a solicitação de uma nova senha de acesso ao Sistema Olimpo/IFCE.

3.14. O ato de deslogar do Sistema Olimpo/IFCE ao concluir o acesso ao site e/ou a prova é de responsabilidade exclusiva dos usuários. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ, não se responsabiliza pelo esquecimento e/ou usos indevidos por terceiros e recomenda clicar em SAIR no menu da plataforma ao encerrar o acesso.

3.15. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ não possui acesso às senhas e às áreas de usuários e não possui meios de interferir na realização da prova e nas tarefas das equipes, nem como fazer com que respostas já enviadas e confirmadas sejam devolvidas, refeitas ou canceladas.

3.16. Os nomes das equipes deverão ser informados no ato da inscrição e serão obrigados a obedecer aos seguintes critérios: são proibidas imagens e nomes ofensivos, pornográficos ou que remetam a qualquer forma de violência, preconceito racial, social, de gênero, de credo ou de origem bem como nomes e/ou imagens que causem dubiedade de interpretação no que se refere aos casos acima. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ poderá exigir, a qualquer momento, a substituição ou alteração dos nomes de equipes que considerar enquadrados no item acima, mediante verificações periódicas ou a partir de denúncias de outros participantes. Caso a exigência de alteração de nome não seja atendida em até 48 horas, a equipe estará sujeita à eliminação do certame.

3.17. Obedecendo ao Decreto No. 8.727, de 28 de abril de 2016, é garantida a possibilidade de utilização de nome social ao longo de toda a participação na OCEF CEARÁ, sendo permitido a qualquer participante registrar no cadastro a opção por nome social. Em obediência ao Artigo 4º. do referido Decreto, é opcional constar o nome social no certificado obtido, se requerido expressamente pelo interessado, obrigatoriamente acompanhado do nome civil.

3.18. A não observância ou descumprimento de qualquer um dos itens relacionados aos critérios de inscrição é passível de punição, assim como de eliminação parcial ou total da equipe do certame.

4. CALENDÁRIO OFICIAL DA OCEF CEARÁ

O Cronograma de Execução da OCEF CEARÁ será definido no Edital OCEF CEARÁ 2025, vinculado a este Regulamento, a ser publicado e amplamente divulgado nos canais de comunicação oficiais do IFCE e OCEF CEARÁ.

5. FASES

5.1. A OCEF CEARÁ 2025 será composta por 01 (uma) fase *on-line* e 01 (uma) fase final presencial, que será realizada no IFCE *campus* Maracanaú, na cidade de Maracanaú-CE, conforme cronograma estabelecido no Edital OCEF CEARÁ 2025, a ser divulgado nos canais oficiais do IFCE e da OCEF CEARÁ.

5.2. A fase *on-line* é classificatória e eliminatória e os pontos obtidos são cumulativos para a fase final presencial.

5.3. A fase *on-line* será composta por 20 questões objetivas de múltipla escolha, sendo acessada e realizada por meio do Sistema Olimpo/IFCE CEARÁ na aba da OCEF CEARÁ 2025 (<https://ocef.ifce.edu.br/>). O acesso à fase *on-line* só estará disponível às equipes com inscrição deferida e no período previsto no cronograma do Edital da OCEF CEARÁ 2025.

5.4. O envio das respostas das questões propostas na fase *on-line* deverá ser realizado uma única vez, por qualquer um dos membros estudantes da equipe exclusivamente através do Sistema Olimpo/IFCE/OCEF CEARÁ (<https://ocef.ifce.edu.br/>), conforme itens 3.3 a 3.15, dentro do período estabelecido para a referida fase, conforme cronograma do Edital da OCEF CEARÁ 2025.

5.5. As questões objetivas poderão ser marcadas em forma de “rascunho” durante o período reservado às suas respostas, possibilitando reflexões entre os membros da equipe e alterações antes do envio definitivo até o prazo previamente determinado no cronograma do Edital da OCEF CEARÁ 2025.

5.6. Qualquer um dos membros da equipe poderá alterar as questões deixadas em modo “rascunho” antes do envio das respostas definitivas durante o prazo previamente determinado no cronograma do Edital da OCEF CEARÁ 2025.

5.7. Dentro do prazo estabelecido para a fase *on-line* no cronograma do Edital da OCEF CEARÁ 2025, as questões poderão ser enviadas em definitivo por qualquer membro da equipe, ao clicar na opção “Enviar”. Após este envio, não poderão ser feitas alterações na resposta enviada, sendo este envio considerado para a pontuação da equipe na questão para aquela referida fase.

5.8. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, respostas das questões propostas enviadas por *e-mail*, correio ou quaisquer outros meios de comunicação diferentes no estabelecido no item 5.4.

5.9. Não serão consideradas para efeito de pontuação, sob nenhuma hipótese, questões deixadas em modo “rascunho” e não enviadas (não marcada a opção “Enviar”) através do Sistema Olimpo/IFCE que abriga a OCEF CEARÁ, até o prazo previamente determinado no Cronograma previsto no Edital da OCEF CEARÁ 2025.

5.10. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ realiza o monitoramento dos acessos de cada membro das equipes ao Sistema Olimpo/IFCE, com a capacidade de acompanhar os processos de envio das atividades realizadas nas questões da fase *on-line*, sem a possibilidade de alterar qualquer tipo de envio, conforme estabelecido no item 3.15.

5.11. As questões enviadas serão registradas pelo Sistema Olimpo/IFCE, sendo visível a todos os membros das equipes na página principal referente à fase em questão, por meio do mapa de cores, o status de envio de questões e tarefas, conforme legenda apresenta na própria página. É possível a solicitação de comprovante de envio à Comissão Organizadora para cada questão da fase *on-line*.

5.12. O *status* de questão enviada será produzido, exclusivamente, pelo Sistema Olimpo/IFCE, constituindo-se na garantia que a equipe entregou a referida atividade.

5.13. O *status* de entrega ficará visível e disponível para todos os membros da equipe no espaço reservado à questão entregue.

5.14. O conjunto formado por todos os status que comprovam o envio de questões e tarefas entregues, chamado mapa de questões, ficará disponível aos membros da equipe em tela específica no Sistema Olimpo/IFCE/OCEF CEARÁ 2025.

5.15. Em caso de questionamento acerca da entrega de uma ou mais questões, o suporte técnico do Sistema Olimpo/IFCE/OCEF CEARÁ somente verificará a solicitação mediante o envio, realizado por um membro da equipe exclusivamente via *e-mail* **ocef.ceara@ifce.edu.br**, indicado na aba “Contato” dos seguintes dados:

- Data e horário do envio da questão ou tarefa;
- Nome e CPF do participante que realizou a “entrega” da questão ou tarefa no Sistema Olimpo/IFCE;
- *Prints* e/ou fotos que comprovam o procedimento.

5.16. Não serão aceitas sob nenhuma hipótese questionamentos ou solicitações de verificação de envio de questões ou tarefas que não preencherem os requisitos estabelecidos nos itens 5.14 e 5.15 deste Regulamento.

5.17. As respostas das questões objetivas serão publicadas após o término da fase. A interposição de recursos e questionamentos das questões objetivas poderá ser realizada nas datas e horários estabelecidos no Cronograma do Edital da OCEF CEARÁ 2025.

5.18. Os conteúdos abordados nas questões propostas pela OCEF CEARÁ estão previstos na Base Nacional Comum Curricular e poderão abranger os aspectos científicos, históricos, metodológicos, sociais e teóricos das diversas manifestações da cultura do movimento humano e da relação entre atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida.

5.19. Os acessos *on-line* de cada participante podem variar conforme a velocidade de conexão e o equipamento utilizado.

5.20. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ e o IFCE responsabilizam-se apenas pelo funcionamento do Sistema Olimpo/IFCE durante a realização da OCEF CEARÁ e não se responsabilizam por falhas no provedor de acesso dos participantes ou por falhas em seus equipamentos.

5.21. Em caso de falha do Sistema Olimpo/IFCE durante a realização da OCEF CEARÁ 2025, ou falha ampla da conectividade em diversas regiões do Estado do Ceará, a Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ poderá prorrogar ou alterar o prazo e data da fase *on-line*, em separado ou na sua totalidade, visando sempre assegurar os princípios norteadores básicos do certame, como a isonomia de participantes, ou em virtude de situações diversas, a critério da Comissão Organizadora.

5.22. Falhas pontuais e/ou locais de conectividade, que atinjam apenas uma parcela de participantes, não serão obrigatoriamente levadas em consideração.

5.23. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ recomenda expressamente que as equipes não deixem o envio de suas respostas e tarefas para a “última hora” do prazo estabelecido no cronograma do Edital da OCEF CEARÁ 2025.

5.24. Na aba da OCEF CEARÁ no Sistema Olimpo/IFCE (<https://ocef.ifce.edu.br/>), durante a realização da Olimpíada, poderão ser divulgados documentos, trechos de obras em geral, músicas, pesquisas, trabalhos acadêmicos, textos parciais ou completos, *links*, notícias de jornal, fotografias, vídeos e sugestões de leitura que deverão auxiliar na resolução das questões. Sugerimos que as equipes consultem

outras fontes de informação, tanto impressas como digitais, que possam ajudar a fundamentar sua pesquisa, construir seu conhecimento e embasar suas respostas.

5.25. A OCEF CEARÁ alerta que serão analisados documentos originários de diferentes fontes, entre os quais podem conter imagens, termos ou referências relacionadas à violência ou atividades ilícitas, além de termos considerados inadequados ou outros. A OCEF CEARÁ deixa claro que não concorda com tais elementos e não incentiva as situações eventualmente abordadas. Em caso de utilização de materiais ou fontes que se adequam a estas situações, a OCEF CEARÁ deixa claro que sua utilização possui função ou abordagem exclusivamente pedagógica, com o objetivo de promover a conscientização e o debate sobre tais temas, bem como analisar de forma didática e científica fatos ocorridos ou acontecimentos que afetam ou afetaram de alguma forma o Estado do Ceará, que podem ainda gerar ou ter gerado reflexos a nível nacional e internacional.

5.26. A fase final presencial da edição 2025 da OCEF CEARÁ deverá ser realizada no IFCE *campus* de Maracanaú, na cidade de Maracanaú-CE, conforme cronograma estabelecido no Edital OCEF CEARÁ 2025, a ser divulgado nos canais oficiais do IFCE e da OCEF CEARÁ. Para esta fase, será aplicada uma atividade avaliativa, que deverá ser realizada, exclusivamente, pelos membros estudantes das equipes, cujo conteúdo pode estar relacionado ou não aos assuntos abordados ao longo da fase *on-line*.

5.27. Para a fase final presencial é possível a solicitação de atendimento especial em situações cujos participantes finalistas (estudantes ou docentes) apresentem dificuldades de locomoção temporária, sejam lactantes, pessoas com deficiência (PCD), entre outros. Em caso de necessidade de atendimento especial é necessário o envio de solicitação via correio eletrônico, com assunto intitulado *ipsi literis* SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL - OCEF CEARÁ 2025, e enviado para o e-mail **ocef.ceara@ifce.edu.br** com a documentação comprobatória em anexo e relatando as necessidades específicas, em até 05 (cinco) dias corridos antes do início da fase.

5.28. O IFCE e a Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ se comprometem a buscar atender, por meio do Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE, desde que esteja a seu alcance e dentro de suas possibilidades, mediante disponibilidade de estrutura, servidores ou colaboradores especializados, obedecendo ao princípio jurídico da razoabilidade, às possíveis solicitações a que se refere o item 5.27.

6. PONTUAÇÃO

6.1. As 02 (duas) fases da OCEF CEARÁ possuem pesos diferentes e a cada uma é atribuída uma pontuação, que serão estabelecidas no Edital da OCEF CEARÁ 2025.

6.2. A pontuação individual da equipe ficará visível ao final de cada fase aos membros, através dos acessos individuais ao Sistema Olimpo/IFCE/OCEF 2025.

6.3. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ se responsabilizará pela divulgação das equipes finalistas e premiadas, obedecendo ao calendário oficial, exclusivamente pelo site e canais oficiais do IFCE e da OCEF CEARÁ. Não haverá, em nenhuma hipótese, a divulgação da pontuação e classificação geral das equipes.

7. CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1. Serão emitidos certificados de participação a todos os membros das equipes inscritas que participarem da OCEF CEARÁ.

7.2. Os certificados serão emitidos com base nos dados fornecidos no ato de inscrição.

7.3. Os membros estudantes de equipes e o(a) professor(a) orientador(a) que pedir a alteração de membro ou orientador, terão direito ao certificado de participação referente apenas às fases que participarem. O mesmo ocorrerá com os eventuais substitutos, que só obterão certificado de participação e/ou premiação referentes às fases que participarem.

7.4. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ não se responsabiliza por informações incompletas ou inverídicas prestadas pelos participantes no ato de sua inscrição. As informações prestadas e a atualização de dados cadastrais são de responsabilidade exclusiva dos participantes.

7.5. Serão classificadas 25 (vinte e cinco) equipes de cada categoria, dentre as maiores pontuações acumuladas na fase *on-line*, para disputar a fase final da OCEF CEARÁ 2025.

7.6. As equipes finalistas terão somados à sua pontuação geral, obtida na fase *on-line*, os pontos da atividade final proposta para a fase final presencial.

7.7. O resultado ponderado do somatório das Fases definirá a classificação final das equipes na OCEF CEARÁ, em ordem crescente de pontuação.

7.8. As equipes classificadas para a fase final receberão também certificados referentes a sua premiação final na OCEF CEARÁ 2025, conforme estabelecido no item 7.10 deste Regulamento.

7.9. O número de equipes na fase final presencial da OCEF CEARÁ 2025 poderá superar o limite estabelecido no item 7.5, em caso de empates na pontuação de equipes diferentes, sendo classificadas todas as equipes empatadas.

7.10. Serão premiadas, dentro de cada categoria, as equipes com maior pontuação após o somatório de todas as fases com medalhas e certificados de premiação, de acordo com a classificação a seguir:

- 1ª a 5ª - medalha de ouro;
- 6ª a 10ª - medalha de prata;
- 11ª a 15ª - medalha de bronze;
- 16ª a 20ª - certificado de menção honrosa.

7.11. Em caso de empate na pontuação da primeira fase (*on-line*) será utilizado como critério de desempate, na seguinte ordem:

- Equipe com maior número de acertos nas questões de peso 8;
- Equipe com maior número de acertos nas questões de peso 5;
- Equipe com maior número de acertos nas questões de peso 1;
- Equipe que tenha o(a) professor(a) orientador(a) mais velho, considerando dia, mês e ano.

7.12. Persistindo o empate, serão classificadas para a fase final presencial as equipes com mesma pontuação.

7.13. Em caso de empate na pontuação da fase final presencial será utilizado como critério de desempate, na seguinte ordem:

- Equipe com maior nota na atividade avaliativa final;
- Equipe com maior nota na primeira fase (*on-line*);
- Equipe com maior número de acertos, na seguinte ordem: questões de peso 8;

questões de peso 5 e questões de peso 1;

- Equipe que tenha o(a) professor(a) orientador(a) mais velho, considerando dia, mês e ano.

7.14. Persistindo o empate, as equipes empatadas farão jus a mesma colocação/premiação.

7.15. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ esclarece que a denominação utilizada nas medalhas oferecidas como premiação para as equipes finalistas tem caráter apenas simbólico, não correspondendo ao material com as quais venham a ser confeccionadas.

7.16. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ se reserva ao direito de alterar ou acrescentar prêmios, segundo seu critério e de acordo com a disponibilidade de recursos.

8. CERTIFICADOS

8.1. Serão emitidos certificados de participação a todos os participantes da OCEF CEARÁ 2025, referente a cada uma das fases que participou e eventual premiação que obtiver. Os certificados serão disponibilizados no momento adequado, respeitadas as demandas da Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ e as regras de emissão de certificados do IFCE. Estes certificados ficarão disponíveis no Sistema Olimpo/IFCE/OCEF CEARÁ, na área específica de cada participante por tempo indeterminado. Em casos especiais, é possível a solicitação de certificado ou declaração de participação e premiação através do correio eletrônico **ocef.ceara@ifce.edu.br**.

8.2. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ não se responsabiliza pelos certificados não impressos até o último dia do ano da edição corrente e não garante a emissão de segunda via de certificados.

8.3. Em caso de curso, formação ou processo de capacitação continuada durante a OCEF CEARÁ 2025, os(as) professores(as) orientadores(as) receberão certificado relativo àquela atividade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as informações relativas à OCEF CEARÁ serão divulgadas, única e exclusivamente, a partir dos canais oficiais do IFCE, Sistema Olimpo ou canais oficiais da OCEF CEARÁ.

9.2. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ não se responsabiliza por informações ou declarações divulgadas em seu nome em redes sociais, *blogs*, páginas de internet ou outros meios de comunicação que não os citados no item 10.1.

9.3. Quaisquer documentos, contatos, dúvidas e sugestões devem ser enviadas, única e exclusivamente, por meio do *e-mail* oficial **ocef.ceara@ifce.edu.br** e ou *link* de acesso a este contato no Sistema Olimpo que abriga a OCEF CEARÁ (<https://ocef.ifce.edu.br/>), em local reservado ao contato com a Comissão Organizadora, identificando-se o assunto desejado e fornecendo os dados solicitados e um endereço de *e-mail* válido.

9.4. Não serão aceitos *e-mails* ou quaisquer formas de comunicação destinados a nenhum departamento ou órgão do Instituto Federal do Ceará (IFCE) em busca de

informações ou qualquer contato com a Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ.

9.5. Os servidores de quaisquer departamentos do IFCE que não fizerem parte da Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ não possuem acesso e não estão autorizados a responder questões relativas à OCEF CEARÁ, e toda e qualquer resposta, se ocorrer, não pode e não será considerada oficial, portanto, sem qualquer valor legal.

9.6. Não é admitida, sob nenhuma hipótese, contato pessoal ou por via telefônica, celular, *e-mail* pessoal ou institucional, aplicativos (*Whatsapp, Messenger, Telegram, Instagram, Viber, etc.*) ou por meio de rede social pessoal com qualquer membro da Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ, durante a realização das fases do certame, sobre assuntos relativos à Olimpíada, sendo admitido apenas o contato pela via especificada no item 10.3. Qualquer informação supostamente obtida por canal não oficial ou qualquer forma de contato não informada pela OCEF CEARÁ, não é válida e não será corroborada pela Comissão Organizadora.

9.7. Os membros da Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ e seus colaboradores não poderão fornecer informações e não responderão a quaisquer contatos referentes à OCEF CEARÁ durante a realização das fases do certame, bem como não poderão resolver quaisquer problemas indicados fora dos canais oficiais de comunicação, estabelecidos no item 10.3.

9.8. Toda e qualquer forma de comunicação diferente da especificada no item 10.3 não será levada em consideração e nem encaminhada à Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ para fins de deliberação ou resolução.

9.9. A troca de mensagens via *e-mail* ou canal oficial da OCEF CEARÁ ficará arquivada e poderá ser consultada a qualquer momento, durante a realização da OCEF CEARÁ 2025, permanecendo ali por tempo indeterminado.

9.10. Escolas e professores(as) orientadores(as) são responsáveis por instruir os(as) estudantes no que se refere à forma correta de se comunicar e de registrar seus comentários, sugestões e críticas.

9.11. As equipes que, coletiva ou individualmente por meio de estudantes participantes, professores(as) orientadores(as), gestores(as) da escola, coordenadores(as) de ensino, familiares ou amigos(as), dirigirem-se por *e-mail*, telefone, celular, redes sociais ou qualquer outro meio à Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ e/ou a seus colaboradores de forma abusiva, ofensiva, assediada, desrespeitosa ou ameaçadora, serão sumariamente desclassificadas da competição, estando ainda, em casos extremos, passíveis de sanções penais e processos judiciais na forma da Lei.

9.12. Os casos omissos a este Regulamento Oficial ou Edital da OCEF CEARÁ 2025 serão analisados pela Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ se reserva ao direito de publicar a qualquer momento documentos ou comunicados que alteram ou complementam este Regulamento ou quaisquer documentos referentes à OCEF CEARÁ.

10.2. As possíveis situações a que se refere o item 10.1 entrarão em vigor a partir da deliberação da Comissão Organizadora da OCEF CEARÁ e conforme documento publicado no sítio oficial do IFCE e amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação do IFCE, Sistema Olimpo e da OCEF CEARÁ, devidamente registrados em seu nome nas redes sociais: **@ocef.ceara**.

10.3. As redes sociais oficiais da OCEF CEARÁ terão como função apenas a

divulgação de informações e interações virtuais acerca do certame. Quaisquer questões referentes a questionamentos, dúvidas, esclarecimentos, documentos, problemas de cadastro, gabaritos, pontuações, classificação de equipe e motivos de eliminação não serão respondidas por estes canais, conforme previstos nos itens 9.3 a 9.8.

10.4. O presente Regulamento ou quaisquer documentos referentes à OCEF CEARÁ poderão ser alterados, revogados ou anulados, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Organizadora ou órgãos superiores a esta do IFCE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ADRIANO BARROS CARNEIRO

Presidente da Comissão Organizadora da Olimpíada Científica de Educação Física do Estado do Ceará

ZILFRAN VARELA FONTENELE

Coordenador Geral de Olimpíadas do Conhecimento

JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 04/04/2025, às 11:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Barros Carneiro, Presidente da Comissão Organizadora da Olimpíada Científica de Educação Física do Estado do Ceará**, em 04/04/2025, às 11:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilfran Varela Fontenele, Coordenador(a) Geral de Olimpíadas do Conhecimento**, em 07/04/2025, às 08:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7242470** e o código CRC **E376ADBE**.